



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 20/93 32

### LEI Nº 3.999 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 3.082, de 16 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

**CRUZES;**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 3.082, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º As consignações averbadas não poderão exceder, em sua totalidade, a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e subsídios dos servidores, pensionistas e Vereadores.”

§ 1º Quinzenalmente a Câmara Municipal efetuará o Pagamento dos fornecimentos de correntes de convênios, mediante apresentação da relação nominal dos servidores ativos, inativos, pensionistas e Vereadores, para posterior consignação em folha de pagamento, nos termos do presente artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado no que for necessário.

§ 3º Os descontos em favor dos Cofres Públicos e pensões alimentícias terão preferências sobre quaisquer outros.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de fevereiro de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DR. DIOMAR ACKEL FILHO**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de fevereiro  
de 1993.

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**